



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.498 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1960

(*) LEI N. 2087 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1960

Reajusta os padrões de vencimentos dos Secretários de Estado, Chefe de Gabinete do Governador, Consultor Geral do Estado, Procuradores Fiscais da Fazenda, Consultores de Secretarias e Consultores de Departamento e dá outras providências.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Ficam reajustados os vencimentos mensais dos Secretários de Estado, Chefe de Gabinete do Governador, Consultor Geral do Estado, Procuradores Fiscais da Fazenda, Consultores de Secretarias e Consultores de Departamento, nas seguintes bases:

Secretário de Estado	Cr\$ 40.000,00
Chefe de Gabinete	30.000,00
Consultor Geral	40.000,00
Procurador Fiscal	32.500,00
Consultores de Secretaria	32.500,00
Consultor de Departamento	26.000,00

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito suplementar de cento e cinquenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 156.000,00), destinado a ocorrer às despesas resultantes das majorações previstas no artigo anterior, assim distribuído:

TABELA N. 18 — Gabinete Civil — Pessoal Fixo, Cr\$ 6.000,00.

TABELA N. 21 — Departamento do Serviço Público — Pessoal Fixo, Cr\$ 8.000,00.

TABELA N. 23 — Secretaria de Estado do Governo — Pessoal Fixo, Cr\$ 12.000,00.

TABELA N. 26 — Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Pessoal Fixo, Cr\$ 24.000,00.

TABELA N. 41 — Secretaria de Estado de Segurança Pública — Pessoal Fixo, Cr\$ 12.000,00.

TABELA N. 48 — Secretaria de Estado de Finanças — Pessoal Fixo, Cr\$ 12.000,00.

TABELA N. 55 — Procuradoria Fiscal — Pessoal Fixo, Cr\$ 17.000,00.

TABELA N. 58 — Secretaria de Estado de Produção — Pessoal Fixo, Cr\$ 20.500,00.

TABELA N. 72 — Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Pessoal Fixo, Cr\$ 12.000,00.

TABELA N. 89 — Secretaria de Estado de Saúde Pública — Pessoal Fixo, Cr\$ 12.000,00.

TABELA N. 111 — Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação — Pessoal Fixo, Cr\$ 20.500,00.

Art. 30. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

ATOS DO PODER EXECUTIVO

revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado
em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

(*) — Reproduzida por ter saído com incorreção no DIÁRIO OFICIAL n. 19.491, de 14-12-60.

PORTARIA N. 174 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Nomear o sr. Joaquim Gonçalves Paiva para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar de Vizeu, ficando dispensado o sr. Waldemar Lisboa Messias da aludida função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado,
em exercício

PORTARIA N. 175 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Nomear o sr. Newton Pessoa d'Oliveira para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar de Breves, ficando dispensado o sr. Eugenio Tavares Ferreira da aludida função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Gov. do Estado, em exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 10., da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Américo de Barros Brígido, no cargo de Encadernador, padrão G, do Quadro Único, lotado na Biblioteca e Arquivo Público, percebendo nessa situação os proventos integrais do

cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 96.768,00 (noventa e seis mil setecentos e sessenta e oito mil cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Domingas Gil dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar de Ourém, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de novembro do corrente ano a 29 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado,
em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tírsia Tupinambá Alho de Souza, ocupante do cargo de professor de 2ª. entrância, Padrão D, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Castanhal, 90 dias de licença repouso, a contar de 6 de outubro do corrente ano a 3 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Gov. do Estado, em exercício.

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Carmo Amaral, ocupante do cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "Inglês de Souza", em Mos-

queiro, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de setembro a 26 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado,
em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., da Lei n. 1257, de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei n. 749, Alfredo Batista de Oliveira, no cargo de Servente de Máquinas, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil cento e vinte cruzeiros), anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Benedito Monteiro
Secretário de Estado de Obras,
Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 10., da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joaquim Antonio do Lago, no cargo de Escrivão, Padrão I, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada **LUÍS GEOLÁS DE MOURA CARVALHO**SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
Dr. **JARBAS DE CASTRO PEREIRA**SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. **PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA**SECRETARIO DE FINANÇAS
Sr. **WALDEMAR GUMARAES**SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATH**SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Dr. **BENEDITO MONTEIRO**SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Prof. **MARIA LUIZA DA COSTA REGO**
Respondendo pelo ExpedienteSECRETARIO DE PRODUÇÃO
Sr. **AMÉRICO SILVA**SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. **ARNALDO MORAIS FILHO****IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**
AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 8998Sr. **MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO**
DIRETOR

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

**ASSINATURAS
CAPITAL:**

Anual	Cr\$ 900,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 3,00
Número atrasado	" 4,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo de exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez	" 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais, até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que cadará. A fim de evitar solução de continuidade do recebimento das jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão necessários aos assinantes que os solicitarem.

situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 110.592,00 (cento e dez mil quinhentos e noventa e dois mil cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1960.

**DIONÍSIO BENTES DE
CARVALHO**Gov. do Estado, em exercício
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública**SECRETARIA DE ESTADO
DO GOVERNO****DEPARTAMENTO DO
SERVIÇO PÚBLICO**

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor Geral.

Em 15-12-1960.

Petições:

N. 8184, de Milton de S. Queiroz. — A C. Jurídica, para exame e parecer.

—Ns. 8642, de Ercília Amorim Coelho; 8639, de Jacob A. Bensimon; 8638, de Zeni Cordeiro da Silva; 8621, de Temistocles P. Miranda; 8620, de Rosicler Alvim; 8616, de Clarice Ferreira Marques; 8617, de Alzira Malato Magno. — A Consultoria Jurídica, para exame e parecer.

—N. 7459, de Hyolmar da Silva Chuva. — Restitua-se à Secretaria de Governo.

—N. 8679, de Arcelino C. Figueiredo. — A S. C. n. 2.

—N. 8618, de Maria da Conceição da Costa. — A Carteira de Adicional, para informar.

—N. 8310, de Ernesto H. Cruz; 7466, de Laurinda Santana de Sousa. — Expeça-se a certidão.

—N. 8629, de Manoel N. Cabral. — A D. M. para empenho.

—Ns. 8647 e 7772, de Romeu R. Andrade. — Baixe-se novo ato.

—Ns. 8104, de Carlota de G. Farias; 8475, de Odete Ferreira. — Satisfaça-se a exigência da C. Jurídica.

—Ns. 8619, de Valdir Machado da Costa; 8622, de Miguel dos Reis Pinheiro; 8626, de Gedeon Duarte. — Restitua-se mediante recibo.

—Ns. 8675, 8674, 8673 e 8672, da Panair do Brasil; 8645, da Empresa Jornalística; 8643, do Hospital da Ordem Terceira; 8648, de Jofra Moreira Lima; 7773, da União Acadêmica Paranaense; 8677, dos SNAPP; 8670, 8669, 8668, 8667, 8666, 8665, 8664, 8662, 8661, 8669, 8658; 8657, 8656, 8671, 8655, 8654 e 8653, da Varig. — A D.O.O. para empenho.

—N. 8682, de José Ribeiro Alves. — Restitua-se à Secretaria de Interior e Justiça.

Ofícios:

N. 8624, do Gabinete do Governador. — Acusar, agradecer e arquivar.

—Ns. 8636 e 8637, da Secretaria de Finanças; 8632, da Biblioteca e Arquivo Público; 5563, de Lucilêa Maria A. Gomes; 8628, do Tribunal de Contas; 8676, dos SNAPP; 8635, 8650, 8649 e 8651, da Secretaria de Finanças. — A D.O.O. para empenho.

—N. 8625, da Secretaria de Governo. — Certifique-se os srs. diretores de Divisão deste D.S.P.
—N. 8644, de Maria Tereza A. da Silva; 7554, da Procuradoria Geral; 8640, dos Serviços de Transportes do Estado; 8678, da Secretaria de Educação e Cultura; 7946, de Mario Silva. — Baixem-se os atos.

—N. 8319, da Secretaria de Produção. — Relacione-se.

—N. 8641, da Secretaria de Obras. — A D.M. para empenho.

—Ns. 8646, da Repartição Criminal; 8633 e 8634, do Departamento de Reciclação. — A conferência e empenho.

—N. 8623, do Assembléia Legislativa. — A S. C. n. 1, para arquivar.

—Ns. 8295, e 8067, da Secretaria de Saúde. — Restitua-se à

Secretaria de Saúde.

Memorandum:

N. 8652, do Gabinete do Governador. — A D.O.O. para empenho.

—N. 8681, da Secretaria de Interior e Justiça. — Baixe-se o ato.

—N. 8580, da Secretaria de Interior e Justiça. — Baixe-se o ato.

—Ns. 8630, da Secretaria de Interior e Justiça; 8630, do Gabinete do Governador. — A D.O.O. para empenho.

Em 19-12-60.

Petições:

N. 8249, de Severino Tavares Bezerra. — Convide-se o requerente a comparecer a este D. Pessoal, para esclarecer a data de sua nomeação.

—N. 8155, de Elza Maria dos Santos Barbosa. — Inscreva-se.

—N. 8504, de Alfredo Rodrigues de Sousa. — Retorne à Secretaria de Estado de Finanças.

—N. 8503, de Francisco Serafim Coelho. — Restitua-se à Secretaria de Finanças.

—Ns. 8768, de Manoel Joaquim Vaz; 8598, de Violeta L. Cunha; 8495, de Tranquilo Agostinho de Brito. — Expeça-se a certidão.

—N. 6754, de José Valentim da Rocha Dias. — Convide-se o requerente a satisfazer a exigência da C. Jurídica.

—N. 8642, de Ercília Amorim Coelho. — Satisfaça-se a exigência da C. Jurídica.

—Ns. 0643, de Canuto de Figueiredo Brandão; 7938, de Inácio de Oliveira Santos; 8710, de Maria de Jesus V. Mendonça; 8712, de Francisca Salgueiro Morgado; 3726, de Maria José Melo; 8733, de Rute dos Remédios Branco; 8618, de Maria da Conceição B. da Costa; 8767, de Lucia Bastos de Brito. — A Consultoria Jurídica, para exame e parecer.

—N. 8713, de João de Oliveira M. Bitencourt. — A carteira de salário-família.

—N. 8711, de Vitor Alves Siqueira. — A Carteira de Salário-família para informar.

—N. 8730, de Cassiano Teixeira da Costa. — Junte-se ao processo e volte a despacho.

—N. 8157, de Vitor Barbosa Coelho. — A Secretaria de Educação e Cultura.

Ofícios:

Ns. 8531, de Carlos da Silva; 8532, de Braz Fulco; 8530, de João Ferreira da Silva; 8529, de Raimunda A. Tavares dos Santos; 7058, de Raimundo Barros. — Restitua-se à Secretaria de Segurança Pública.

—N. 5701, de Orvalina Matos da Cunha. — Restitua-se à Secretaria de Saúde.

—Ns. 8692, da Biblioteca e Arquivo Público; 8292, 8294, 8293, 8577, 8582, da Secretaria de Saúde; 8775, da Secretaria de Educação. — Baixem-se os atos.

—Ns. 8714, do Gabinete do Governador; 8732, da Secretaria de Finanças; 8717, do Departamento de Exatarias; 8716, da Secretaria de Governo; 8719, 8723, 8726, 8776, 8774, 8772, 8773, 8771, 8770, da Secretaria de Educação e Cultura; 8769, da Procuradoria Geral do Estado. — A D. P. para conferência e a D.O.O. para empenho.

—N. 8722, do Tribunal de Contas. — A D.O.O. para empenho.

—Ns. 8715, da Assistência Judiciária; 8728, dos SNAPP; 8731,

do Tribunal de Justiça; 8729, dos SNAPP. — A D.O.O. para empenho.

— N. 8727, da Inspetoria da G. Civil. — A S. C. n. 2.

— N. 8721, do Tribunal de Contas. — A D.O.O. para devidos fins.

— N. 8718, da Secretaria de Educação. — A D.O.O. para providenciar.

— N. 5006, da Secretaria de Saúde. — Dê-se ciência ao requerente.

— Ns. 8623 e 8572, da Assembléia Legislativa e Tribunal de Justiça. — A S. C. n. 1, para anotar.

Memorandum: N. 8725, do Gabinete do Governador. — A D.O.O. para empenho.

— N. 8777, de Edilberto Tavares Martins. — Baixe-se o ato.

Despachos proferidos pelo sr. diretor geral.

Em 20-12-1960.

Petições: Ns. 6050, do Ginásio N. S. dos Anjos; 8750, de Luiz Fernandes Filho; 8749, de Elina C. de Azevedo; 8751 e 8737, de Jorge B. Ferreira Lopes. — A D.O.O. para empenho.

— N. 3339, de Damião Magalhães. — Baixe-se o ato.

— Ns. 8736, de Maria de Nazaré Guimarães; 8738, de Terezinha de Jesus Oliveira; 8739, de Milka P. Moraes; 8787, de Americo de B. Brigido. — A S. C. n. 1, para os fins de direito.

— N. 8791, de Dário Reis Mascarenhas. — A D.O.O. para empenho.

— Ns. 8765, de Rosalina Farias da Silva; 8747, de Maria Terezinha Chacon; 8746, de Idelta de Nazaré Lopes; 8744, de Maria da Consolidação L. dos Santos; 8743, de Nair das Neves; 8742, de Rita I. de Paula Bentes; 8734, de Benedita de Moraes Santos; 8552, de Irenca Brasil do Nascimento; 8738, de José G. Lobato. — A Consultoria Jurídica, para exame e parecer.

— N. 8748, de Teobaldo de Araújo Pinheiro. — A Secretaria de Segurança Pública.

— N. 8735, de Jandira dos Reis Soares. — Faça-se a devida apostila.

— N. 8741, de Elderico Fiexa da Silva. — Expeça-se as ressalvas solicitadas.

— N. 8756, de Lionel F. Ribeiro; 8754, de Waldemar Ferreira da Cruz. — A Carteira de Salário família.

Ofícios: Ns. 8763, do Matadouro do Maguari; 8766, 8761 e 8764, da Secretaria de Saúde; 8745, do Território Federal de Rondonia; 8759, da Secretaria de Saúde. — Baixem-se os atos.

— Ns. 8762, do Matadouro do Maguari; 8740, da Secretaria de Produção. — A D. P. para conferência e à D.O.O. para empenho.

— N. 8757, da Secretaria de Governo. — A D.O.O.

Em 21/12/60

Petições:

N. 8711, de Vitor Alves Siqueira. — Dê-se ciência ao requerente.

— Ns. 7817, de Ely A. da Rocha; 8187, de Melquiades de S. Pauxis; 8621, de Temistocles de Miranda; 8512, de Clidenor C. Marinho; 8754, de Waldemar Ferreira da Cruz; 8394, de Edir S. Pereira de Queiroz; 8210, de Ananias J. da Costa; 8469, de Marlene Falcão Viegas; 8685, de América da S. Raio; 8571, de Antonio das Mercês Martins e 8686, de Miguel dos Q. Ferreira. — Inscrevam-se.

— N. 7984, de Benedito Lobato F. — Encaminhe-se ao Tribunal de Contas.

— Ns. 8684, de Rosa Gomes Chagas; 8620, de Rossicler Albim; 8665, de Nilson S. da Silva e 8617,

de Alzira M. Magno. — Restitua-se à Secretaria de Educação.

— Ns. 8520, de Genuino Amazonas de Figueiredo e 8616, de Clarice Ferreira Marques. — Restitua-se à Secretaria de Segurança Pública.

— Ns. 8696, de Alira de Ataíde de Moraes Pará; 8639 de Jacob A. Bensimon; 8638, de Zenith Cordeiro da Silva e 8462 de Raimunda Rodrigues dos Santos. — Satisfaca-se a exigência da C. Jurídica.

— N. 8758 da Assembléia Legislativa. — A D. O. O. para informar com urgência.

— N. 8798 de Bertoldo G. Beleza. — Aguardar.

— N. 8797 de Moacir B. Dias. — A D. O. O. para empenho.

— Ns. 8301 de Artur Veloso F. e 8194 de Epaminondas Maciel da Costa. — Relacionem-se.

— Ns. 8781, de Raimundo Marques; 8782, de José Tares de Lima; 8318, de Maximiano An-Paz do Nascimento, 3878, de Casiano Teixeira da Costa. — A Consultoria Jurídica, para exame e parecer.

Ofícios: N. 8752, da Secretaria de Educação. — A D. O. O., para providenciar.

— N. 8698, da Secretaria de Finanças. — Com a informação supra, restitua-se R. Secretaria de Finanças.

— N. 8411, da Secretaria de Saúde. — Baixe-se o ato de 10

— N. 8753, da Secretaria de Produção. — A D. M., para empenho.

— N. 8790, de Julio Alencar. — A Consultoria Jurídica, para exame e parecer.

— Ns. 8795, da Secretaria de Segurança Pública; 8792, do Departamento de Fiscalização; 8789 e 8788, da Secretaria de Saúde e 8785, do Departamento de Águas. — A D. P., para conferência e R. D. O. O., para empenho.

— N. 8778, da Procuradoria Fiscal. — A D. O. O., para empenho.

— Ns. 8784, do Juízo de Direito da 5a. Vara; 8783, da Secretaria de Produção. — A S. C. n. 1, para informar.

— N. 8786, de José Batista da Silva. — Restitua-se mediante recibo.

— Ns. 8297, da Secretaria de Saúde; 8274, da Polícia Militar. — Satisfaca-se a exigência da C. Jurídica e à C. Jurídica para esclarecer.

— N. 8780, da Secretaria de Educação. — Junte-se ao processo e volte a despacho.

— N. 8780, da Secretaria de Educação. — Junte-se ao processo e volte a despacho.

— N. 8780, da Secretaria de Educação. — Junte-se ao processo e volte a despacho.

— N. 8780, da Secretaria de Educação. — Junte-se ao processo e volte a despacho.

— N. 8780, da Secretaria de Educação. — Junte-se ao processo e volte a despacho.

— N. 8780, da Secretaria de Educação. — Junte-se ao processo e volte a despacho.

— N. 8780, da Secretaria de Educação. — Junte-se ao processo e volte a despacho.

— N. 8780, da Secretaria de Educação. — Junte-se ao processo e volte a despacho.

— N. 8780, da Secretaria de Educação. — Junte-se ao processo e volte a despacho.

— N. 8780, da Secretaria de Educação. — Junte-se ao processo e volte a despacho.

— N. 8780, da Secretaria de Educação. — Junte-se ao processo e volte a despacho.

— N. 8780, da Secretaria de Educação. — Junte-se ao processo e volte a despacho.

— N. 8780, da Secretaria de Educação. — Junte-se ao processo e volte a despacho.

— N. 8780, da Secretaria de Educação. — Junte-se ao processo e volte a despacho.

— N. 8780, da Secretaria de Educação. — Junte-se ao processo e volte a despacho.

DIVISÃO DO PESSOAL
Ofícios despachos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

N. 117, da Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea, propondo a admissão de contrato de Arcelino Clarindo de Figueiredo, para a função de guarda de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 147, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a admissão do contrato de Francisco de Lima, para a função de Sinaleiro de 3a. classe.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado e o sr. Arcelino Clarindo de Figueiredo.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral.

Contratado: — Arcelino Clarindo de Figueiredo, para guarda de 3a. classe, da Inspetoria Estadual da Polícia Marítima e Aérea.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Consignação — Pessoal Variável, Polícia Marítima e Aérea, Pessoal, Subconsignação Tabela n. 39, Contratados, do orçamento em vigor, para a secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 19-2-1960 e vigorará de 1-7 a 31-12-1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas do Estado do Pará, denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho. Testemunhas: (Assinaturas ilegíveis).

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado e o sr. Francisco de Lima.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral.

Contratado: — Francisco de Lima, para Sinaleiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de Cr\$ 4.800,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia de Trânsito, Pessoal, Consignação — Pessoal Variável Subconsignação — Tabela n. 40, Contratados, do orçamento em vi-

gor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 19-2-1960 e vigorará de 1-2 a 31-12-1960, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas do Estado do Pará, denegar o necessário registro.

Hermenegildo Pena de Carvalho. Testemunhas: Sebastião Paiva Sodre.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de rescisão de contrato celebrado no Departamento do Serviço Público entre o Governo do Estado e José Francisco de Assis.

Aos 30 dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta (1960), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no Palácio do Governo, sala onde funciona o Departamento do Serviço Público, no Gabinete do Diretor Geral do referido Departamento, foi lavrado o presente termo de rescisão de contrato entre o Governo do Estado, representado pelo Sr. Diretor Geral, Hermenegildo Pena de Carvalho, e o sr. José Francisco de Assis, para a prestação de serviço como Guarda Civil de 3a. classe, na Inspetoria de Guarda Civil, de acordo com a Cláusula sexta do contrato assinado em 19 de janeiro de 1959 do corrente ano, em razão do que ficam ambas as partes desobrigadas do cumprimento das demais cláusulas do aludido contrato, para todos os efeitos e direito e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria José de Carvalho Alves, da Divisão do Pessoal, que o subcrevo e assino.

Belém, 30 de novembro de 1960. Hermenegildo Pena de Carvalho José Francisco de Assis João José de Siqueira Mendes Clodoaldo Martins do Nascimento. Maria José de Carvalho Alves

Reconheço as assinaturas supra assinadas com a seta. Em sinal (CNAR) de verdade. Belém, 15 de dezembro de 1960. Carlos N. A. Ribeiro Tabelião Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos exarados pelo sr. Secretário de Estado de Finanças. Em 20-12-60.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. — Agradecer, e arquivar.

— Ordens de pagamento: Maracanã — Ieda Léa Siqueira Albuquerque; Cametá, Maria Erbeta Ribeiro Rodrigues; Guamá, Hilda de Oliveira e Silva; Nova Timboteua, Rute Farias Mendes; Icoaraci, Gupiomar Chagas Chaves; Ourém, Maria Benedita Sarmiento de Oliveira; Caparéma, Vitória da Luz Souza; Icoaraci, Zoraide Cabral de Sena; Itaituba, Raimundo Alcantara da Cruz; Ananindeua, Francisca Saldanha Molgado; Guamá, Terezinha Charcar Pereira; Monte Alegre, Justo Vieira dos Santos; Santa Maria do Pará (João Coêlho), Maria Alice Alves de Araújo; Ananindeua, Rosemira das Neves Leal; Maria

Antonieta Bastos Falcão; Barcarena, Raimunda da Costa Moraes; Marapanim, Puresa Proposio Negro Braga; João Coêlho, Maria Amélia Brígido Nascimento; Monte Alegre, Antonia Campos de Jesus; Santarém, Zailde Simplicio Vidente de Matos; Juruti, Raimunda Nonata Amôdo de Andrade; Raimunda Nonata do Amaral Brasil; Castanhal, Elbanise Godinho de Sousa; Santa Izabel do Pará (João Coêlho), Casemiro Reis Braga.

— Jorge Nascimento, S. M. Publicidade Ltda., Maria do Socorro Ferreira, Anna da Silva Magno, (procurações) — Ao Departamento de Despesa para averbar.

— Raimunda Ribeiro Sampaio — Ao Departamento de Exatarias para o cálculo.

— Paulino Gamaque de Miranda Filho, Geroncio Rosário da Silva, Alvaro Pinheiro, Anna Catharina de Campos Ribeiro, Manoel Franco (titulos) — Ao Departamento de Despesa para aver-

IMPRESA OFICIAL

PORTARIA N. 60 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1960

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2a, alinea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3618, de 2 de dezembro de 1940,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 59, de 30-11-60, que concedeu férias ao funcionário Francisco Egerton de Oliveira.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor da Imprensa Oficial do Estado do Pará, 21 de novembro de 1960.

Manoel Gomes de Araújo Filho Diretor Geral.

bar.
— Carlos Fernando de Sousa Gonçalves — Ao Diretor do Departamento de Despesa, para atender.

— Banco do Brasil S/A., Secretária de Estaco de Produção — Ao Departamento de Despesa para averbar.

— Educandário Nogueira de Faria, Divisão de Organização e Orçamento, Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Divisão de Organização e Orçamento, (3), Secretária de Estado do Governo, Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. — Ao Departamento de Contabilidade para os devidos fins.

— Mesa de Rendas de Bragança, Dário Reis Mascarenhas, Alzira Duarte de Oliveira. — Ao Departamento de Exatarias para os devidos fins.

— Residência Governamental, Tesoureiro do Conselho Penitenciário, Deocleciano Rodrigues de Castro, Hotel Atlântico, Maria José França de Oliveira, Matadouro do Maguari, Departamento do Serviço Público (2) — Ao Departamento de Despesa para relacionar o pagamento.

— Prefeitura Municipal de São Hipólito, Raimundo de Medeiros Machado, Cirineu Agripino de Souza Melo, Prefeitura Municipal de Marapanim, Zuleika Duarte de Oliveira, Prefeitura Municipal de São Caetano de Odvelas, Waterloo José Leite de Carvalho, Assembleia Legislativa — Encaminhado-se à superior consideração do Exmo. Sr. Governador.

— Ofício encaminhado ao Exmo. Sr. Governador: Interessado — Padre Frederico Hernando Conde.

— Departamento Estadual de Água — Ao Departamento de Contabilidade para anotar e relacionar a fim de ser encaminhado ao Tribunal de Contas.

— Santa Casa de Misericórdia do Pará (3), Rádio Clube do Pará, Dário Reis Mascarenhas, Francisco das Chagas Moreira, Michel Melo e Silva, José Cavalcante Filho, Rita Marque Jassé, Alexandrina Menezes Moreira, Maria Dorila Vergolino Dias, Secretária de Estado de Educação e Cultura, Moacyr Bernardino Dias, Raimundo Felix Gomes de França, Maria Raimunda Seixas de Jesus, Alarico Augusto Alves Monteiro, Francisco Ferreira de Melo, Jefferson Cabral Borges, Pedro Batista de Lima, Maria da Conceição Assis, Polícia Militar, Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A., O Liberal (4), S. M. Publicidade Ltda. — Ao Departamento do Serviço Público para fins de empenho.

— Miguel Souza Leitão — Ao Diretor do Departamento de Receita, para informar com urgência.

— Marcos Athias & Cia. (2) — Ao Departamento de Fiscalização para opinar.

— Octávio Martiniano de Mesquita — Encaminhe-se ao Departamento do Serviço Público nos termos da informação do Departamento de Despesa.

— Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas — Ao Departamento do Serviço Público (D. M.) para providenciar.

— Delegacia Estadual de Trânsito — Aguardar o exercício de 1961.

— Departamento de Receita — Ao Departamento do Serviço Público (D.M.) para providenciar.

— Departamento de Receita — Ao Diretor Nogueira.

Expediente despachado pelo sr. diretor do Departamento de Receita.

Em 19-12-1960.

Processos:

N. 4991, da Escola Técnica de Comércio do Instituto Brasil — Como pede, verificado, entregue-se.

— Ns. 4990, de Antonio Pinheiro do Nascimento; 4989, do Banco de Crédito Real de Minas

Gerias S/A.; 4992, de J. Lima Paes. — Idem.

— N. 5006, de Luiz Mamoru Kunii. — Certifique-se.

— N. 4949, de Pires Carneiro S/A. — Como pede, verificado, entregue-se.

— Ns. 4994, de Valdemar Marques; 4993, de Constantino Ferreira Pinto; 4996, de Jorge Pereira. — Idem.

— N. 4966, de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S/A. — A 2.ª Secção para os devidos fins.

— N. 4998, de João Teodosio Rodrigues. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 5002, de Walter Nunes de Figueiredo. — Idem.

— N. 5001, da Cooperativa de Consumo dos Servidores Federais do Pará Ltda. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 5005, de Heliana de Miranda. — Idem.

— N. 5003, de Gilles Archam.

ocaul: — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 5007, de I. B. Sabbá & Cia. Ltda. — Faça-se a Estatística.

— Ns. 5004, de Guilhermina Monteiro Jacinto; 5003, de Arcelina do Amaral e Silva. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 4999, de M. C. Freitas. — Idem.

— N. 435, da 1.ª Zona Aérea (Quartel General). — Verificado, entregue-se.

— N. 436, Idem, idem.

— N. 5000, da Granja 3 de Maio. — Como pede, verificado, entregue-se e permita-se a passagem no Coqueiro.

— N. 5011, da Associação Berço de Belém. — Como pede, verificado entregue-se.

— N. 5009, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Idem.

— N. 5010, Idem, idem.

— N. 5012, de Acilino Campos & Cia. — Idem.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E VIAÇÃO

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO, NOS AUTOS DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS, EM QUE É REQUERENTE: — LOURENÇO QUIRINO TAVARES.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo houve protesto destituído de amparo legal, consoante parecer do Sr. Dr. Consultor Jurídico de fls. 33;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial recorrendo, ex-officio para o Exmo. Sr. Governador do Estado.

Publique-se no I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. V., em,
Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

PORTARIA N. 129 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1960

O doutor Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o agrimensor Raimundo Conceição dos Santos, para aviventar a demarcação das terras de proteção aos mananciais do Utinga, a fim de evitar a invasão e depredação daquelas terras, consoante comunicação feita pelo sr. Engenheiro Diretor do Departamento Estadual de Águas.

O sr. engenheiro diretor daquele Departamento providencie sobre pessoal e material necessário para que o profissional supra designado, possa desincumbir-se de sua missão.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 16 de dezembro de 1960.
Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

PORTARIA N. 130 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1960

O doutor Benedito Monteiro, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nesta data, designar o agrimensor Filadelfo Cunha, para verificar "In Loco", as acusações feitas a Rio Impex através da Assembleia Legislativa e da Imprensa, apresentando circunstancial relatório do cumprimento ou não do

Decreto Estadual n. 4785, de 9 de Julho de 1945.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 16 de dezembro de 1960.
Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado de O.T.V.

PORTARIA N. 131 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1960

O Eng. Antonio Dias Vieira, chefe do Serviço de Obras da S.E.O.T.V., respondendo pelo expediente da mesma, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o n. 3366/60,

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor João Evangelista Filho, para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de Castanhal.

Dê-se ciência e publique-se.
Belém, 12 de dezembro de 1960.
Eng. Antonio Dias Vieira
Resp. Exped. da S.E.O.T.V.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.
Em 16-12-60.

Processos:

S/n, de Clotildes Mutran Azevedo — Como réquer, à S.O.T.V., para cumprir a decisão judicial do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Marabá, e anular as concessões de Maria do Carmo, Ines Araújo, e Nicolau Amory, desde que ofenda a concessão da requerente.

— N. 3009 — Face ao parecer do Sr. Consultor Jurídico, mantenha a sentença de fls. 107.

— N. 4413, de Olga Chuquia Iaghi — Concedo aforamento requerido, nos termos do parecer do S.C.R., pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural. A Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual para lavratura do contrato enfiteutico.

Despacho proferido pelo sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.
Em 14-12-60.

Processos:

Ns. 1577, de Moacir Chavés; 1565, de Iron Chavés; 1160, de Luiz Angelo Milazzo; 671, de João Alves Freitas; 667, de Jerônimo Moraes Sobrinho; 664, de Euripedes Guimarães; 655, de Jair Guimarães; 644, de Roque Caetano Rolindo; 624, de Emanuel Messias Bernardes; 604, de Noberto Mariano da Silva; 199, de João Jardim Peclat; 192, de Adelaide Oliveira Ribas; 1580, de Luiza Helena Galante; 198, de João Vaz Sobrinho; 184, de Carlos Rochael; 3101, de Paulo Gouthier; 3420, de Waldeck Souza Falcão; 3442, de Mirtes Lucia de Almeida; 3096, de José Fleuri de Brito; 3094, de Gláucia Marina Genaro; 3090,

de Vania Mara Parada; 3085, de Márcia Helena Parada; 3084, de Thelma Consuelo Parada; 3062, de Jonas de Freitas Filho; 3052, de Jonas de Freitas Costa; 3051, de João Sabino Ribeiro; 3049, de Josias Lula; 2636, de Generoza Couto Menezes; 2534, de Paulo Matias Benedetti; 2532, de Maria Geralda de Sales; 2529, de João Luciano Borges; 2522, de Antonio Telesforo de Almeida; 2521, de Antonio Ibiapino de Alercar; 2517, de Luiz Rogério Gouthier Fiuza; 2518, de Carlos Vieira Serra Dourado; 2504, de José Aives Pereira; 2503, de Danilo Batista; 2501, de Floraci Cardoso Matos; 2500, de Itamar Ferreira da Silva; 2499, de Helio Passos Azevedo; 2497, de Gracy Guimarães Rodrigues da Cunha; 2496, de Francisco Negrão de Faria; 2493, de Helio José Ferreira; 2490, de Eucerio Teodoro Nunes; 2485, de Paulo Roberto Rodrigues da Cunha; 2484, de José Calmon Dória Gomes; 2480, de Francisco Correia Bento; 2477, de Francisco Pacheco Vaz; 2476, de Luiz Pires do Nascimento; 2474, de Carolina Bacelar; 2473, de Guilhermino de Araújo Meireles; 2470, de Luiz Camargo Costa; 2465, de Josino Pereira Barros; 2463, de Juarez Siqueira; 2460, de Hugo Walter Frota; 2458, de Hugo Walter Frota Filho; 2456, de Eliana Sarro Frota; 2455, de Levi Machado; 2453, de Jair Pereira da Silva; 2449, de José Sardinha Ferreira; 2438, de Belisário Rodrigues da Cunha Filho; 2437, de Edmundo Parreira; 2435, de Pedro Marques Viana; 2432, de Delaide Frota de Souza; 2426, de Genasio Martins Ferreira; 2424, de Jerônimo Pinheiro de Abreu; 2423, de Eurico da Silva Gomes; 2420, de Durval Ferreira dos Santos; 2419, de Jaime Borges de Souza; 2418, de José Felisberto Filho; 2416, de Helio Guedes; 2414, de Camilo Lino de Souza; 2412, de José Amaral Correia; 2387, de Clotilde Pereira Costa; 2383, de Calixto Marçal Vieira; 2502, de Solange Baista Barreiras da Cunha; 2382, de Petronio Penha; 2373, de Pedro Carlos Moreira Couto; 2461, de João Batista Gomes da Silva; 2389, de Honorato Borges; 2384, de Braz Jesus Ludovico de Almeida; 2377, de Gregório Ribeiro; 2366, de Geraldo de Lima Cruvinel; 2365, de Euripedes Gomes de Castro; 2364, de João Cruvinel de Oliveira; 963, de Paulo Emerenciano Marques; 961, de Paulo Arantes de Araújo; 1466, de Euripedes Rodrigues da Cunha; 1427, de Edulberto Teixeira e outros; 1426, de Elson Teixeira; 530, de Ludes Santos Garcia; 131, de Edson de Almeida; 0069, de Elias Alves Rabelo; 3623, de Enoc Pereira dos Santos e outros; 3620, de Elias Ribeiro da Silva; 2626, de Epaminondas Sebastião Teixeira; 2605, de Evandro Cicero de Souza; 2339, de Elias Calistoneirne; 2315, de Elpidio de Paula e outros; 2313, de Evandro Couto e outros; 2311, de Ineck Sousa Vilela; 965, de Edgar Jacomo; 920, de Elias José Isaac; 913, de Elpidio Luiz Brandão; 867, de Edson Almeida e Silva; 1612, de Emerenciano de Oliveira Carvino; 3580, de Francisco Fernandes de Queiroz; 3543, de Francisco Saturnino de Souza; 2592, de Francisco José Mendanha; 2341, de Nair Costa Rivette; 2342, de Fausto Rivete Filho; 827, de Francisco Drumond de Aguiar; 887, de Fausto Ribeiro Marques Filho; 564, de Felinto Pereira do Carmo; 241, de Francisco Rodrigues Ferreira; 0073, de Francisco Farias Sobrinho; 0041, de Francisco Rodrigues Rebouças; 876, de Fausto Ribeiro Marques; 874, de Francisco Jaime Ribeiro; 1011, de Francisco Rodrigues Neto; 700, de Fidelino de Souza Freire; 3658, de Rubens Guaratto; 2791, de Rubens Pereira Leite; 2557, de Rosa Maria de Oliveira Guimarães; 2662, de Renato Braz de Oliveira e Silva; ..

947, de Regina Lucia de Araújo Azevedo; 791, de Roberto Mauricio de Deus Costa; 2576, de Raul Bueno; 673, de Raul Rodrigues de Freitas; 1571, de Ronan Machado Mendonça; 2479, de Ruth Marques Viana; 2516, de Roberto Desiderio; 2583, de Paixão Pereira da Cruz; 3151, de Pedro José de Castro; 1340, de Pedro Coelho da Mota; 1583, de Paulo da Fonseca Rodrigues; 1584, de Paulo Guião; 3656, de Olavo Ribeiro Filho; 3087, de Ozorio Zaiden;

2581, de Otacilio Moura; 2580, de Ovidio Leonie da Silva; 2421, de Osvaldo Rodrigues da Cunha; 2378, de Orlando Ribeiro; 2374, de Orlando Ribeiro Junior; 1925, de Orlando da Rocha Santos; 718, de Oyama dos Santos Filho; 964, de Onacy Arantes de Araújo; 748, de Osvaldo Albuquerque; 1061, de Olavo de Castro; 135, de Odair Silva; 187, de Orcino Pereira de Faria. — Ao Serviço de Terras.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 819 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Venâncio Oeiras Castro, Vigia, lotado na D.M.E.-Of. Central, as férias relativas ao ano de 1958/59, a contar de 1 a 23/12/1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 824 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com a Lei ao Sr. Milton Hélio Coelho Durans, Vigia, ref. 2-1, lotado na Provedoria Imobiliária, as férias relativas ao ano de 1958/59, a contar de 1 a 30-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 825 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, bai-

xada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com a Lei ao Sr. Ernesto Franco de Oliveira, Servente, ref. 1-3, lotado na Provedoria Imobiliária, as férias relativas ao ano de 1959/60, a contar de 1 a 30-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 850 — DE 10 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Sr. Luiz Felix de Oliveira, Tratorista, lotado na S.C.E., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 851 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Manoel Gama da Silva, Mecânico, lotado na O.R.M. - 2 (Capanema), as férias regulamentares, referentes ao ano

de 1958/59, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 852 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Antonio da Silva Pimenta, Braçal, lotado na 5a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 853 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Luiz Fernandes de Aviz, Braçal, lotado na 4a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves

PORTARIA N. 854 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as

Leis Trabalhistas ao servidor Edgar de Moraes Canuto, Braçal, lotado na 1a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 855 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Raimundo Ferreira da Silva, Braçal, lotado na 1a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 856 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Manoel Cordeiro, de Moraes, Braçal, lotado na 1a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 857 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usan-

do das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Albertino Santos, Braçal, lotado na 1a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A

PORTARIA N. 858 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Antonio Rayol dos Santos, Braçal, lotado na 1a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a conta de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 859 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Concede, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. José Pereira de Barros, Braçal, lotado na 1a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A

PORTARIA N. 860 — DE 25**DE NOVEMBRO DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. João Vitor de Sena Brasil, Vigia, lotado na 1a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A

PORTARIA N. 861 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Oscar Pimentel, Capataz Geral, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A

PORTARIA N. 812 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Osvaldo de Barros Ramos, Abastecedor, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A

PORTARIA N. 863 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Severino Rodrigues de Lima, Braçal, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A

PORTARIA N. 864 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. João Borges Dias, Braçal, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D. A

PORTARIA N. 865 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor

Sr. Bruno Borges Rodrigues, Braçal, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 867 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Manoal Serafim Flexa, Braçal, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 866 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Demétrio da Cunha Modesto, Braçal, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 868 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram

conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Jonas Borges Ferreira, Braçal, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 869 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Zózimo Souza Filho, Braçal, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 870 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. José Clemente da Silva, Braçal, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 871 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Agenor Cardoso Monteiro, Capataz, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 873 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Luiz Nascimento Sobral, Servente, ref. 1-2, lotado no Almoxarifado Central, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1-12 a 30-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 872 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Raimundo Rui Cardoso, Motorista, ref. 5-3, lotado na D.C.C., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 1-12 a 30-12-1960.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

PORTARIA N. 874 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Balduino Alves dos Santos, Braçal, lotado na 5a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1959/60, a contar de 1-12 a 23-12-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de novembro de 1960.

Eng. Luiz Alves
Diretor da D.A.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Santana de Chapada (Estado Mato Grosso) para aplicação da verba de Cr\$ 400.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao Educandário São Francisco, Jaciara, a cargo da re-refida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Santana de Chapada (Est. de Mato Grosso), daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro e a segunda pelo seu procurador, Pe. Carlos Martins Rodrigues identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA a quantia de quatrocentos mil cruzeiros

(Cr\$ 400.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; Despesas Ordinárias: Verba 2.0.00 — Transferências; Consignações: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei n. 1806, combinado com o disposto na Lei n. 1493, de 13 de dezembro de 1951 modificada pela Lei n. 2266, de 12 de julho de 1954. 12 — Mato Grosso; 3 — Prelazia Nullius de Santana de Chapada — Cr\$ 400.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: A PRELAZIA prestará contas à SPVEA, das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: A PRELAZIA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para fins de direito.

Belém, 6 de Dezembro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO
Padre CARLOS MARTINS RODRIGUES
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raimundo Gama
Ilda R. Almeida

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Santana de Chapada, para aplicação da dotação de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1960, e destinada ao Educandário São Francisco, Jaciara, Estado de Mato Grosso.

1. EQUIPAMENTO:

Quant.	Unid.	Especificação	P. Unitário	P Total
4	unidade	Quadros Negros para aulas	1.200,00	4.800,00
3	"	Mesas para professor ..	6.000,00	18.000,00
100	"	Carteiras escolares p. aula	1.500,00	150.000,00
3	"	Armários	11.000,00	33.000,00
10	"	Camas patentes	4.000,00	40.000,00
10	"	Colchões	1.000,00	10.000,00
10	"	Cobertores	750,00	7.500,00
40	"	Lençóis	450,00	18.000,00
1	conjunto	Bomba d'água Itauna com motor	46.200,00	46.200,00

2. MANUTENÇÃO:

2	sacos	açúcar	1.300,00	6.500,00
4	"	feijão	2.400,00	9.600,00
10	"	arroz	1.600,00	16.000,00
3	caixas	banha	6.000,00	18.000,00
2	"	sabão	1.700,00	3.400,00
2	latas	azeite	2.500,00	5.000,00
3	sacos	café	3.600,00	10.800,00
4	"	farinha de mandioca ...	800,00	3.200,00

T O T A L Cr\$ 400.000,00

Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Registro do Araguaia (Estado de M. Grosso) para aplicação da verba de Cr\$ 300.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao Centro Assistencial Santa Terezinha, a cargo da segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Registro do Araguaia (Est. de Mato Grosso), daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro e a segunda pelo seu procurador, Pe Carlos Martins Rodrigues identificado na ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento; pelas da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes contratantes não houver

ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.
CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes a êste acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA a quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; Despesas Ordinárias: Verba; 2.0.00 — Transferências; Consignações: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao dispôsto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acôrdo com o art. 18 da Lei n. 1806, combinado com o dispôsto na Lei n. 1493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2266, de 12 de julho de 1954. 12 — Mato Grosso; 5 — Prelazia Nullius do Registro do Araguaia; 3 — Centro Assistencial Santa Terezinha — Cr\$ 300.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUARTA: A PRELAZIA prestará contas à SPVEA, das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: A PRELAZIA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância mencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: Poderá êste contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para fins de direito.

Belém, 6 de Dezembro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Padre CARLOS MARTINS RODRIGUES
 LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES
 Testemunhas:
 Raimundo Gama
 Lida R. Almeida

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Registro do Araguaia, no Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) consignada no Orçamento da União para o exercício de 1960 e destinada, ao Centro Assistencial Santa Terezinha, no referido Estado.

1 Trator	280.000,00
Frete e administração até 8%	20.000,00
T O T A L	Cr\$ 300.000,00

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE DO PARÁ PARA CONCURSO DE HABILITAÇÃO Edital

De ordem do Sr. Diretor faço saber a quem interessar possa que, de acôrdo com a legislação federal em vigor, estará aberta na Secretaria desta Escola, de 2 a 20 de janeiro próximo vindouro, a inscrição ao Concurso de Habilitação à matrícula na 1ª. série do curso de engenharia civil.

Poderão se inscrever todos os candidatos que tenham concluído o curso secundário por qualquer das modalidades legais previstas e aceitas pela legislação vigente.

O número de vagas para a 1ª. série é de quarenta (40).

A documentação que deverá instruir a petição de requerimento de inscrição, endereçada ao Diretor, é a seguinte:

- a) certificado de conclusão do curso secundário e histórico escolar devidamente autenticado pelo inspetor federal que visar o último certificado, em duas (2) vias;
- b) carteira de identidade;
- c) certidão de registro civil;
- d) atestado de idoneidade moral;
- e) atestado de sanidade física e mental; expedido pelo centro de saúde n. 1;
- f) atestado de vacina;
- g) prova de estar em dia com as obrigações militares;
- h) pagamento da taxa de

trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

Tôdas as firmas dos diversos documentos deverão ser reconhecidas.

Secretaria da Escola de Engenharia da Universidade do Pará, 19 de dezembro de 1960.

Visto:
 Prof. Josué Justiniano Freire
 Diretor
 Orlando de Carvalho Cordeiro
 Secretário
 (Ext. — 22, 27 e 31|12|60; 5, 12 e 20|1|61)

CAMARA MUNICIPAL DE BELEM LEI N. 4754 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Camilo Pedro Nasser.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:
 Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Camilo Pedro Nasser o terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Ilha do Mosqueiro, frente à Estrada do Farol, por trás da parte da marinha, trecho compreendido entre o Hotel do Farol e o Hotel do Chapéu Virado. Dimensões: frente 27,50 m.; 1. direito 132,00 m.; 1. esquerdo 116,50 m.; 1. da travessa 31,50 m.; área 3665,375 m2. Forma trapesoidal. Confinando de ambos os lados com quem de direito. No terreno há uma casa de veraneio.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 13 de dezembro de 1960.
 Jacyntho de Pinho Rodrigues
 Presidente
 (T. — 624 — 22|12|60)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA ESCOLA DE ENFERMAGEM EDITAL
 Exame de Admissão
 De ordem da Sra. Diretora, co-

munice a quem interessar possa que está aberta na Secretaria desta Escola a inscrição a exame de admissão ao Curso de Auxiliar de Enfermagem de 2 a 7 de janeiro de 1960.

Poderá requerer inscrição ao referido exame o candidato que satisfazer as seguintes condições:

- 1 — Certidão de registro civil que prove idade mínima de 16 anos e máximo de 38;
- 2 — Atestado de sanidade física e mental;
- 3 — Atestado de vacina anti-variólica;
- 4 — Atestado de idoneidade moral (dado por pessoa idônea);
- 5 — Carteira de identidade;
- 6 — Seis retratos 3x4;
- 7 — Carteira de reservista quando candidato masculino.

Não será aceita inscrição de candidatas que apresentem documentação incompleta e assinatura ilegíveis.

Todos os documentos com firmas reconhecidas.

Secretaria da Escola de Enfermagem do Pará, 15 de dezembro de 1960.

(aa) Celina Santana Costa — Secretário. — Enf. Maria Leticia de Sousa Bergh, Diretora da Escola de Enfermagem do Pará — Edgar Pinheiro Porto, Inspetor Federal respondente pelo expediente.

(T. 621 — Dias 22|12|60).

ESCOLA DE ENFERMAGEM EDITAL

Matricula

De ordem da Sra. Diretora, comunico a quem interessar possa que a matrícula ao Curso de Auxiliar de Enfermagem, estará aberta de 1.º a 20 de Janeiro vindouro.

Poderá requerer inscrição ao referido Curso o candidato que satisfazer as seguintes condições:

- 1 — Certidão de registro civil que prove idade mínima de 16 anos e máxima de 38.
- 2 — Atestado de sanidade física e mental;
- 3 — Atestado de vacina anti-variólica;
- 4 — Atestado de idoneidade moral, firmado por pessoa idônea;
- 5 — Carteira de identidade;
- 6 — Carteira de reservista quando candidato masculino;
- 7 — Seis retratos 3x4;
- 8 — Taxa de Cr\$ 50,00.

§ 1.º — Apresentação de um dos seguintes certificados:

- a) de conclusão de curso primário oficial ou reconhecido;
- b) de exame de admissão à primeira série Ginasial de Curso reconhecido ou oficial.

Não será aceita inscrição de candidatas que apresentem documentação incompleta e assinatura ilegíveis.

Todos os documentos com firmas reconhecidas.

O número fixado é de 25 alunos. Secretaria da Escola de Enfermagem do Pará, 15 de dezembro de 1960.

(aa) Celina Santana Costa — Secretário. — Enf. Maria Leticia de Sousa Bergh, Diretora da Escola de Enfermagem do Pará — Edgar Pinheiro Porto, Inspetor Federal respondente pelo expediente.

(T. 622 — Dia 22|12|60).

ESCOLA DE ENFERMAGEM EDITAL

Concurso de Habilitação

De ordem da Sra. Diretora, comunico a quem interessar possa que de acordo com a concessão do Sr. Diretor do Ensino Superior,

em conformidade com os termos do artigo 5.º da Lei 775 de 6 de agosto de 1949 combinado com as determinações da portaria n. 591 de 22 de dezembro daquele ano, a que se refere a de n. 87 de 24 do mesmo mês e ano e a Lei 2995 de 10 de dezembro de 1956, fica aberta na Secretaria desta Escola até 20 de janeiro, a inscrição do Concurso de Habilitação à matrícula na 1.ª Série do Curso de Enfermagem.

Poderá requerer inscrição ao referido Curso o candidato que satisfazer as seguintes condições:

- a) ter concluído o curso secundário, seriado ou não, por qualquer das modalidades expressas em lei;
- b) apresentar certificado de conclusão de curso ginasial;
- c) apresentar certificado ou diploma de curso comercial;
- d) apresentar certificado ou diploma do curso normal;
- e) ser portador de certificado de licença clássica;
- f) ser portador de certificado de licença científica.

O pedido de inscrição será remetido à Diretoria do Estabelecimento instruído com os seguintes documentos:

- 1 — Certidão de idade;
- 2 — Carteira de identidade;
- 3 — Atestado de idoneidade moral dado por pessoa idônea;
- 4 — Atestado de sanidade física e mental;
- 5 — Histórico escolar devidamente autenticado pelo Inspetor (duas vias);
- 6 — Atestado de vacina anti-variólica;
- 7 — Seis fotografias 3x4 de frente sem chapéu;
- 8 — Prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- 9 — Pagamento da respectiva taxa.

Não será aceita a inscrição de candidatas que apresentem documentação incompleta, certificado com assinaturas ilegíveis, certidões de existência de certificados de exames em outras instituições públicas forma de qualquer documento.

O número fixado pelo C.T.A., foi de 20 alunos para a primeira série.

Secretaria da Escola de Enfermagem do Pará, 15 de dezembro de 1960.

(aa) Celina Santana Costa — Secretário. — Enf. Maria Leticia de Sousa Bergh, Diretora da Escola de Enfermagem do Pará — Edgar Pinheiro Porto, Inspetor Federal respondente pelo expediente.

(T. 623 — Dias 22|12|60).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO Concorrência Pública

A Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação faz saber a quem interessar possa que se acha aberta concorrência pública para o levantamento cadastral das terras destinadas à indústria extrativa de castanha, localizadas no Município de Marabá, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Planta planimétrica da área de concorrência;
- b) Divisão racional da área total em lotes econômicos, com descrição detalhada dos mesmos, de modo a permitir a demarcação no local e com ampla justificativa do critério adotado;
- c) Relatório do trabalho executado, contendo estimativa do número de castanheiras e produção dos lotes, baseada na produção médio local.

Os serviços serão custeados por verba própria, para esse fim votada pela Assembléia Legislativa, no corrente exercício e, nos exercícios seguintes, pelas dotações previstas para o mesmo fim.

I — da inscrição.

1) Poderá apresentar toda e qualquer firma ou profissional que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

2) As propostas serão recebidas até o dia 28-12-60, às 12 horas, no Gabinete do Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, no Palácio "Lauro Sodré".

3) As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa o nome e endereço do proponente, bem como a indicação: **Concorrência Pública — Levantamento dos castanhais de Marabá.**

4) Todas as propostas serão protocoladas no momento da entrega, recebendo o interessado o comprovante respectivo com a mesma indicação que trata o item anterior.

II — da idoneidade

1) Até quarenta e oito (48) horas antes do encerramento do prazo para entrega de propostas, deverão os interessados fazer prova de idoneidade e capacidade técnica para a execução dos serviços, compreendendo:

- a) Comprovante de ter executado trabalho análogo "na região".
- b) Prova de capacidade financeira, mediante a apresentação de atestado passado por estabelecimento bancário, declarando que a firma ou o profissional possuem idoneidade financeira.

III — da proposta

1) A proposta apresentada deverá atender às formalidades seguintes:

- a) Ser apresentada em três (3) vias, escritas apenas de um lado de cada folha de papel, tipo almagô ou carta datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Apresentar a firma proponente reconhecida em tabelião por primeira via e em todas as folhas os selos estaduais exigidos por lei, devidamente rubricados;
- c) Conter a declaração expressa do proponente de que aceita as condições deste edital.

IV — do preço

1) Os proponentes deverão apresentar o preço unitário por quilômetro quadrado, de acordo com as especificações dos serviços, bem como o prazo para a execução dos mesmos e forma de pagamento pretendida.

2) Não serão admitidos reajustamentos dos preços aprovados, salvo se ocorrer aumento normal e extraordinário do custo do material (?) e mão de obra (?), resultante de acontecimento imprevisto.

V — do julgamento

1) O julgamento final da concorrência caberá à Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, mediante parecer da comissão especial a ser designada previamente e que se reunirá no Gabinete do Secretário.

2) A execução dos serviços caberá ao concorrente que apresentar o menor preço unitário, de acordo com a cláusula respectiva.

3) No caso de empate, será considerado vencedor o proponente que apresentar menor prazo para a conclusão dos serviços.

VI — da assinatura do contrato

1) Após a aprovação da concorrência por parte do Titular

da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, o proponente vencedor será convidado a assinar o contrato dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data do recebimento do aviso, sob pena de se não o fizer, perder o direito à empreitada.

2) No caso de o proponente vencedor deixar de assinar o contrato, poderá este ser transferido ao segundo colocado, desde que o preço e as demais condições de sua proposta convenham aos interesses do Estado.

VII — da meta

1) O contrato estabelecerá a multa de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), por dia que exceder ao prazo conveniado de conclusão dos serviços, ressalvando a hipótese de prorrogação concedida por um dos seguintes motivos:

- a) Período excepcional de chuvas.
- b) Falta de elemento técnico, quando o fornecimento couber ao Estado.
- c) Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos serviços no interesse da administração.

VIII — da rescisão do contrato.

1) O contrato será rescindido, independente da interpelação judicial e sem que o empreiteiro tenha o direito à indenização de qualquer espécie, quando este:

- a) Não suprir qualquer das obrigações conveniadas;
- b) Paralisar os trabalhos por mais de trinta (30) dias, sem motivo justificado.
- c) Não der aos serviços o andamento previsto, de acordo, com o prazo de conclusão conveniada.
- d) Transferir o contrato no todo ou em parte.

2) Estabelecerá o contrato, também, a hipótese de rescisão por mútuo consentimento das partes ou por exclusividade iniciativa da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, atendidas as conveniências do Estado e assegurado ao empreiteiro, a título de ressarcimento:

- a) Valor dos serviços executados até a data da rescisão;
- b) Valor das instalações efetuadas para a execução do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços executados;
- c) Ao Governo se reserva o direito de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, atendendo s conveniências do Serviço Público.
- d) Para conhecimento dos interessados será este edital publicado ininterruptamente no DIÁRIO OFICIAL de 20 à 28 do corrente.

Belém, 19 de dezembro de 1960.
(aa) Dr. Benedito Monteiro, Secretário de Estado e José Dias Maia, Diretor de Expediente.
(G. — Dia 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27 e 28|12|60).

SECRETARIA DE OBRAS,
TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Pinto Botelho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a

SECRETARIA DE OBRAS,
TERRAS E VIAÇÃO

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Pinto Botelho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a

SECRETARIA DE OBRAS,
TERRAS E VIAÇÃO

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Pinto Botelho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a

ANÚNCIOS

margem esquerda do Rio Araguaia, pela parte de cima, com o requerimento de Maria de Lourdes Dias Freitas, pela parte de baixo, com o requerimento de Maria Alaides Santos Cruz, e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, Medindo 2.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 30 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(G. — 2, 12 e 22-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Cesario Borges de Souza, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 21.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A partir da margem esquerda do Ribeirão denominado Xambicá em direção a Serra Branca, daí rumo as cabeceiras do citado ribeirão, daí rumo à sua margem, por esta abaixo até o ponto de partida. Medindo 8.000 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 30 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(G. — 2, 12 e 22-12-60)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Eduardo Paraense Mendes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 21.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

A sorte que requer é o lote n. 24 que fica à margem direita da estrada que vai desta cidade para Barreira de Santana, limitando-se ao Norte com o lote n. 27, ao Oeste com o n. 25, ao Sul, com o n. 15 e a Leste com o n. 23. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 30 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(G. — 2, 12 e 22-12-60)

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, conviço o senhor Dário Fraire de Lima, servidor de 1.ª classe n. 12, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, a reassumir o exercício de suas funções na referida Delegacia, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação legal ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo,

de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão Oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 11 de novembro de 1960.

Cláudio de Carvalho Pinto
Diretor da Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30/11; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 27/12/60)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS

SECCAO DE EXPEDIENTE Edital

De ordem do Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento Estadual de Aguas notifico, pelo presente edital, o Sr. Manoel dos Reis Pinto, diarista equiparado deste Departamento, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do artigo 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei e preceite edital para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Everaldo Sarmiento, Chefe de Expediente o escrevi e assino.

Departamento Estadual de Aguas, 24 de novembro de 1960.

Everaldo Sarmiento
Chefe do Expediente do D. E. A.

Visto, em 24.11.1960.

Edmundo Campos Caraya
Diretor Geral do D. E. A.

(G. — 30/11, 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/12/60; 1, 3, 4, 5 e 6/1/61)

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Antenor Augusto da Silva e dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, que exerceram, em 1956, a chefia do Serviço de Transporte do Estado e a Secretaria de Obras, Terras e Viação, respectivamente.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 43, n. II, da Lei n. 1946, de 12-260, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Antenor Augusto da Silva e dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, que exerceram, em 1958, a chefia do Serviço de Transporte do Estado e a Secretaria de Obras, Terras e Viação, respectivamente, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL apresentar a defesa de direito, referente ao Processo n. 3726 — Prestação de Contas do exercício financeiro de 1956.

Belém, 17 de novembro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

(20 — 32 — 24 — 26 — 27 — 29 — 11 — 1 — 2 — 3 — 7 — 8 — 10 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 e 20-12)

SANTA MÔNICA BENEFICIAMENTO DE BORRACHA S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 2 de dezembro de 1960.

Aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta, às 16 horas, na sede social, à Rua 28 de Setembro 269, 50. andar, conjunto 508 nesta cidade, reuniram-se os acionistas de Santa Mônica Beneficiamento de Borracha S/A, em número legal, conforme se verifica pelo Livro de Presença de Acionistas. Abertas a sessão pelo Sr. Diretor Presidente, consoante o art. 21o. dos estatutos sociais, o mesmo assumiu a presidência e convidou os acionistas Srs. Alfredo Silva de Moraes Rêgo e Daribergh de Jesus Paes Lobo para secretariar os trabalhos. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia, que fôra convocada por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL nos dias 25, 26 e 27, e no jornal o Estado do Pará, nos dias 26, 28 e 29 de novembro de 1960, e cujo teor é o seguinte: "Santa Mônica Beneficiamento de Borracha S/A — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas de Santa Mônica Beneficiamento de Borracha S/A a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária na sua sede social à Rua 28 de Setembro, 269, 50. andar, conjunto 508, nesta cidade, às 16 horas do dia 2 de dezembro de 1960 para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal, concernente a: 1) aumento do capital social; 2) reforma radical dos estatutos sociais; 3) outros assuntos do interesse geral e pertinentes a esta Assembléia. Belém, 24 de novembro de 1960. (a) Attila Bebianno, Presidente". Mandou, a seguir, o Sr. Presidente, que fôsse lida a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, documentos que se achavam em mesa, e eram do teor seguinte: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Verificando a conveniência e a necessidade do desenvolvimento dos negócios sociais, temos a honra de submeter ao exame e julgamento de Vv. Ss. a seguinte proposta: I) aumento do capital social de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) para quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), mediante a reavaliação do Ativo Imobilizado da sociedade e incorporação de parte dos Lucros Suspensos, já tributados, de acordo com o Balanço Geral de 31 de dezembro de 1958, a saber: a) correção monetária do valor original dos bens constantes do ativo imobilizado, segundo Balanço levantado em 31 de dezembro de 1958, consoante os termos do art. 57 da Lei 3.470, de 23/11/58, e com base nos coeficientes e instruções contidas na Ordem de Serviço n. 12, de 13/3/59, da Divisão do Imposto de Renda, no total de nove milhões novecentos e setenta e sete mil setecentos e vinte e seis cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 9.977.726,20); b) utilização de parte de Lucros Suspensos em poder da sociedade, nos termos do § 10. do art. 83 da Lei 3.470, de 28/11/58, no montante de vinte e dois mil duzentos e setenta e três cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 22.273,80), o que totaliza a quantia de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), que representa o aumento proposto. O montante da reavaliação e da incorporação de parte de Lucros Suspensos, como acima detalhado, no montante já citado, será utilizado no aumento do capital social, com a distribuição de dez mil (10.000) ações no valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, idênticas às atuais, que os acionistas receberão na proporção de duas por uma das que possuírem à data da Assembléia Geral, na conformidade do disposto no art. 113 do Decreto-lei 2.627, de 26/9/40. Na oportunidade cumpre-nos esclarecer que, à Divisão do Imposto de Renda cabe fiscalizar e apro-

var a reavaliação que se fizer. II) reforma dos estatutos em consequência do aumento de capital acima proposto. Julgamos, aliás, oportuna, uma reforma radical dos estatutos no que diz respeito à redação dos diversos artigos do mesmo, sem alterar, contudo, a finalidade para a qual foi a sociedade constituída. Propomos, assim, que os estatutos sociais passem a vigorar com a seguinte redação:

SANTA MÔNICA BENEFICIAMENTO DE BORRACHA S/A ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Nome, objeto, sede e duração

Art. 10.) Sob a denominação de Santa Mônica Beneficiamento de Borracha S/A, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º) O objeto da sociedade abrange tôdas as atividades relacionados com a produção, beneficiamento e industrialização de borracha, e o comércio e a indústria de um modo, em quaisquer ramos que independam de autorização especial.

Art. 3.º) A sede social é na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, e o principal estabelecimento industrial da sociedade, denominado "Usina Santa Mônica", está localizado em Corcovado, município de Breves, no Estado do Pará, podendo, porém, a sua Diretoria, criar e instalar novas fábricas, escritórios, agências, filiais ou sucursais em qualquer localidade do território nacional.

Art. 4.º) A duração da sociedade será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II Capital e Ações

Art. 5.º) O capital da sociedade é de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), dividido em quinze mil (15.000) ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma.

§ 1.º) Mediante requerimento do interessado, as ações ao portador poderão ser convertidas em nominativas e vice-versa.

§ 2.º) Os títulos ou certificados de ações serão assinados pelo Diretor-Presidente e um outro Diretor.

Art. 6.º) Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 7.º) A sociedade poderá expedir títulos múltiplos de ações.

CAPÍTULO III Administração

Art. 8.º) A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) membros, acionistas ou não, residentes no país, assim designados: Diretor Presidente, Diretor Industrial e Diretor Administrativo, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de quatro (4) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 9.º) Cada membro da Diretoria prestará caução de cem (100) ações, próprias ou alheias, para garantia de sua gestão.

Art. 10. No caso de vagar o cargo de qualquer dos Diretores, Presidente, Industrial e Administrativo, o substituto, designado pelo Presidente, servirá pelo tempo restante, até a primeira Assembléia Geral Ordinária, que elegerá o substituto definitivo pelo tempo que faltava ao substituído.

Art. 11.) É da competência da Diretoria:

a) o exercício das atribuições e dos poderes que a lei e os presentes estatutos lhes confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade;

b) organizar o regulamento interno dos negócios e serviços da sociedade nos seus diversos setores;

c) distribuir e aplicar o lucro apurado, na forma estabelecida nestes estatutos, com a aprovação da Assembléia

Geral.

§ 1.º) Os Diretores reunir-se-ão sempre que fôr necessário, por convocação do Diretor Presidente, e as suas resoluções, por maioria de votos, constarão no livro de atas de reuniões da Diretoria.

§ 2.º) A representação ativa e passiva da sociedade, em todos os atos que envolvam responsabilidade para ela, compete ao Diretor Presidente em conjunto com qualquer dos outros Diretores, ou, na falta deste, a dois Diretores em conjunto, ou ainda, a um Diretor e um procurador da sociedade legalmente habilitado, observado, para este, o disposto no art. 116, § 5.º, do Decreto-lei 2.627, de 26/9/940.

§ 3.º) A Diretoria terá, também, em conjunto, autoridade para, de conformidade com o art. 119 do Decreto-lei 2.627, de 26/9/940, negociar e firmar operações de financiamento, inclusive com a alienação, penhora e hipoteca dos bens da empresa, que se tornem necessárias para o desenvolvimento social.

Art. 12.) Compete especialmente:

I) Ao Diretor Presidente:

a) orientação geral dos negócios da sociedade;

b) convocar, instalar e presidir as Assembléias Gerais;

c) designar substitutos para os demais Diretores, nos casos de impedimentos temporários ou vaga, até resolução da primeira Assembléia Geral que se reunir.

II) Ao Diretor Industrial:

a) orientar as atividades industriais da sociedade e dar execução ao plano de desenvolvimento do setor industrial;

b) substituir, acumulando, as funções dos Diretores Presidente e Administrativo, nos impedimentos temporários dos mesmos.

III) Ao Diretor Administrativo:

a) dirigir e exercer as atividades administrativas em conformidade com estes estatutos e com o plano traçado em conjunto com o Diretor Presidente;

b) substituir, acumulando, as funções dos Diretores Presidente e Industrial, nos impedimentos temporários dos mesmos.

Art. 13. A título de remuneração cada Diretor receberá mensalmente a quantia que fôr determinada pela Assembléia Geral ordinária em cada exercício.

CAPÍTULO IV Conselho Fiscal

Art. 14.) O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

Art. 15.) O Conselho Fiscal tem os poderes e atribuições que a lei e estes estatutos lhe conferem.

Art. 16.) A remuneração devida aos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que o eleger.

CAPÍTULO V Assembléia Geral

Art. 17.) A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro (4) primeiros meses de cada ano, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exijam.

Parágrafo único. As Assembléias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou quem o substituir em seus impedimentos, o qual convidará para secretário um dos acionistas presentes à Assembléia.

Art. 18.) A convocação da Assembléia Geral far-se-á por anúncios publicados na imprensa, como manda a lei, e dêle deverão constar, ainda que sumariamente, a ordem do dia, a hora, o dia e o local da reunião.

CAPÍTULO VI Exercício Social

Art. 19.) O ano social coincide com o ano civil.

Art. 20.) No fim de cada semestre do ano civil proce-

der-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais, e, do lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, será deduzida a percentagem de cinco por cento (5%) para constituição do fundo de reserva legal, até alcançar cinquenta por cento (50%) do capital social, e, ainda, se retirará do líquido cinco por cento (5%) para fundo de aquisição de novos maquinismos e cinco por cento (5%) para fundo de garantia de dividendos. O saldo ficará à disposição da Assembléia Geral, que fixará o dividendo a ser distribuído aos acionistas, ouvido o Conselho Fiscal.

Art. 21.) Os dividendos não reclamados dentro de cinco (5) anos, contados de sua fixação pela Assembléia Geral, prescrevem a favor da sociedade.

CAPÍTULO VII

Disposições Transitórias

Art. 22.) Ficam eleitos para os cargos de Diretoria mencionados nestes estatutos, para terminar o quadriênio 1959/1963, os senhores: Attila Bebianno, Diretor Presidente; Carlos Alberto Xavier Teixeira, Diretor Industrial e Gentil Pinheiro de Vasconcellos, Diretor Administrativo.

Art. 23.) Até a manifestação da primeira Assembléia Geral Ordinária, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perceberão as importâncias já fixadas pela última Assembléia Geral Ordinária realizada em 23 de abril de 1960.

É o que esta Diretoria tinha a propor, aguardando a deliberação dos senhores acionistas. Belém, 21 de novembro de 1960. (a) Attila Bebianno, Carlos Alberto Xavier Teixeira e Gentil Pinheiro de Vasconcellos".

A seguir o Sr. Presidente determinou fôsse procedida à leitura do parecer do Conselho Fiscal, do teor seguinte: "Os membros do Conselho Fiscal, tendo examinado a proposta da Diretoria, de aumento de capital social, com a consequente alteração e reforma radical dos estatutos sociais, são de parecer que a mesma merece a irrestrita aprovação da Assembléia Geral dos senhores acionistas, uma vez que as medidas propostas vêm ao encontro dos interesses da sociedade. Belém, 23 de novembro de 1960 (a) Cécil Meira, Lourival Pinheiro Ferreira e José Joaquim Martins".

O Sr. Presidente submeteu esses documentos à discussão, dando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Pediu a palavra o acionista Sr. Wady Thomé Chamié sugerindo que a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal fôsse aprovados pelos senhores acionistas, ficando desde logo a Diretoria autorizada a tomar as medidas legais que ocorram para a sua efetivação. Submetida a votação, foi a proposta do Sr. Wady Thomé Chamié aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. O Sr. Presidente declara, então, que, em consequência, fica aprovado o aumento do capital social de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) para quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), com a distribuição de novas ações aos acionistas, na proporção de duas para cada uma das que possuírem na data desta Assembléia, de acordo com o disposto no art. 113 do Decreto-lei 2.627, de 23/9/940, ficando, do mesmo modo, aprovada a alteração e reforma dos estatutos sociais, que passarão a vigorar com a redação constante da Proposta da Diretoria já citada e recém-aprovada.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Belém, 2 de dezembro de 1960. — (aa) Attila Bebianno, Presidente da mesa; Alfredo Silva de Moraes Rêgo, Secretário; Darybergh de Jesus Paes Lobo, Secretário; Gentil Pinheiro de Vasconcellos; Antonio Fernandes Teixeira; Wady Thomé Chamié; José Joaquim Martins; Lourival Pinheiro Ferreira; Francisco de Paula Valente Pinheiro e Carlos Alberto Xavier Teixeira.

Declaro ser esta cópia fiel da ata da Assembléia Geral Extraordinária de Santa Mônica Beneficiamento de Borracha S/A., realizada em 2 de dezembro de 1960, transcrita no Livro competente. Belém, 2 de dezembro de 1960. (a) Alfredo Silva de Moraes Rêgo, Secretário. (Firma reconhecida pelo Tabelião Chermont).

Belém, 2 de dezembro de 1960. — Darybergh de Jesus Paes Lobo.

Reconheço a assinatura supra de Darybergh de Jesus Paes Lobo. Em sinal CNAR de verdade. Belém, 19 de dezembro de 1960. — Carlos N. A. Ribeiro, tab. substituto.

Cr\$ 2.100,00. Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dois mil e cem cruzeiros. Recebedoria, 20 de dezembro de 1960. O funcionário, R. Gomes.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 12 de dezembro de 1960, e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 6 folhas de ns. 2583/88 que vão por mim rubricadas com o apelido de Aranha de que faço uso na ordem de arquivamento e n. 1048/60. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, segundo oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 12 de dezembro de 1960. — O Diretor, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, segundo oficial, resp. pelo Diretor.

(Ext. — 22/12/60)

PARÁ REFRIGERANTES S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente ficam convidados todos os senhores acionistas da PARÁ REFRIGERANTES S/A., a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se nos escritórios da Sociedade, à Travessa Lomas Valentinas n. 1124, no dia 22 de dezembro de 1960, às 17 horas, para deliberarem sobre uma operação de financiamento, com garantia real, cuja finalidade é a maior expansão dos negócios da nossa Sociedade. Belém, 13 de dezembro de 1960.

(a) Firmino Ferreira de Mattos — Diretor-Presidente.

(Ext. — Dia 14, 17 e 22/12/60).

BANCO MOREIRA GOMES S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Banco Moreira Gomes S.A., realizada em 20 de dezembro de 1960.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta, na sede social do Banco Moreira Gomes S.A., à rua 15 de Novembro n. 188, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às dezesseis horas, presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas. Na forma do artigo 40 dos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Adalberto de Mendonça Marques, Presidente da Diretoria do Banco, o qual convidou para Secretários os senhores Timotheo Garibaldi Parente e Firmino Gomes Pereira da Silva. O senhor Presidente, declarando instalada a Assembléia, ordenou a mim, Timotheo Garibaldi Parente, um dos Secretários, que procedesse à leitura do anúncio de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado e no jornal local "F. do Norte", nos dias 13, 14 e 18 do corrente mês, o qual é deste teor: "Banco Moreira Gomes S.A. Assembléia Geral Extraordinária. 1a. Convocação. Pelo presente edital ficam os Se-

nhores Acionistas do Banco Moreira Gomes S.A. convidados para a Assembléa Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 20 de dezembro de 1960, às 16 horas, na Sede Social, à rua 15 de Novembro n. 188, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) verificação e homologação do aumento de capital do Banco, de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 80.000.000,00, autorizado em Assembléa Geral Extraordinária de 4 de novembro de 1960; b) outros assuntos de interesse social. Belém, 12 de dezembro de 1960. a) Adalberto de Mendonça Marques, — Presidente da Diretoria; Antonio Maria da Silva — Diretor; Sebastião Albuquerque Vasconcelos — Diretor". Logo em seguida comunicou o senhor Presidente à Assembléa, ter sido o aumento de capital em espécie, no montante de Cr\$ 30.000.000,00 autorizado pelo certame de 4 de novembro de mil novecentos e sessenta, totalmente subscrito pelos acionistas e por novos subscritores, dentro do prazo fixado para o exercício do direito de preferência e declarava que se encontrava sobre a Mesa toda a documentação comprobatória da efetivação do aumento para Cr\$ 80.000.000,00, destacando-se a lista dos respectivos subscritores — parcela em espécie; recibo passado pelo Banco do Brasil S.A. dando conta do recolhimento, ali de Cr\$ 15.156.000,00, representativos das entradas com que concorreram ditos subscritores; o plano de distribuição de ações feita a título de bonificação; papeis relacionados com as composições havidas sobre frações de ações — todos lidos por mim, Timotheo Garibaldi Parente, um dos Secretários, depois de examinados pelos interessados, achando-se devidamente autenticados pelos Membros da Mesa e pela Diretoria. Finda a leitura, o senhor Presidente propôs que a Assembléa Geral considerasse verificado o aumento de capital de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 80.000.000,00, parte mediante incorporação de reservas disponíveis (Cr\$ 20.000.000,00) e parte atra-

vés da subscrição particular em dinheiro (Cr\$ 30.000.000,00), passando então o artigo 5.º dos estatutos, em virtude da reforma operada, a ter a seguinte redação: "Art. 5 — O capital social será de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), dividido em 80.000 (oitenta mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, segundo a preferência dos acionistas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, sendo permitida a emissão de títulos múltiplos, também em conformidade com a escolha e manifestação do acionista. Parágrafo único. — A interesse e pedido dos acionistas, a sociedade promoverá a conversão das ações ao portador em nominativas, ou vice-versa". Ninguém desejando usar da palavra, foi a proposta submetida a votação e aprovada por unanimidade. Disse mais o senhor Presidente, que iria imediatamente submeter todos os atos processados à aprovação do Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, através da Superintendência da Moeda e do Crédito (SUMOC) e, após obtido o beneplácito daquela Autoridade, seria procedido o arquivamento da ata dos trabalhos na Junta Comercial deste Estado e, bem assim, todas as demais providências decorrentes. Nada mais havendo a tratar, determinou o senhor Presidente fôsse suspensa a sessão pelo tempo indispensável à lavratura da presente ata, o que, depois de feita por mim, Secretário, ensinou a reabertura dos trabalhos e a leitura da mesma, que foi lida conforme, aprovada e assinada por todos os acionistas presente e Membros da Mesa, extraíndo-se 5 cópias datilografadas, conferidas e autenticadas para fins legais. Belém, 20 de dezembro de 1960. (aa) Adalberto de Mendonça, Presidente da Mesa. — Timotheo Garibaldi Parente, Secretário. — Firmo Gomes Pereira da Silva, Secretário. Acionistas: (aa) Altair Burlamaqui de Souza Martins — Alvaro Coelho de Souza — Angela Siza Cerqueira Dantas — Antonio de Castro Marques — Antonio

Maria da Silva — Firmino Ferreira de Mattos — João Pedro Amador da Cruz — Joaquim Marques dos Reis — Manoel Pereira Feio Ervedosa — Manoel Pinto da Silva — Maria Eunice Cerqueira Dantas Ribeiro — Mário Fernandes Pastor — Sebastião Albuquerque Vasconcelos — Vicente Izidoro de Almeida Lima — Por Edmilson José Torres dos Santos, menor — Odineia Pires Torres dos Santos, mãe — Por Carlos Lima Chamié, menor — Wady Thomé Chamié, pai — P.p. de Isabel de Mendonça Marques Ortins de Bettencourt — Timotheo Garibaldi Parente — P.p. de Edmar de Almeida Corrêa — Timotheo Garibaldi Parente — P.p. de Amadeu Augusto Amador — João Pedro Amador da Cruz P.p. de Armanda Amador da Cruz Bela — João Pedro Amador da Cruz P.p. de Manoel Amador da Cruz — João Pedro Amador da Cruz — P.p. de Maria Emilia Amador da Cruz — João Pedro Amador da Cruz — P.p. de Silvério Augusto Amador e João Pedro Amador da Cruz.

(Ext. — Dia 22|12|60).

AMAZÔNIA S/A. Empreendimentos e Administração

Pelo presente são convidados os srs. acionistas da Amazônia S/A. — Empreendimentos e Administração para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 30 de Dezembro do corrente, na sede social à Rua Cons. João Alfredo n. 196, 2.º andar nesta Capital, a fim de deliberarem e votarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do capital social, mediante a emissão de novas ações ordinárias e preferenciais. b) Reforma dos Estatutos Sociais, decorrente do que trata o item anterior. c) Assuntos correlatos, de interesse social. Belém, 22 de dezembro de 1960.

(a) Dr. Carlos Albuquerque — Diretor-Gerente.

(Ext. 22, 23 e 24|12|60).

GRUPO ESPIRITA "FRANCISCO DE ASSIS"

EXTRATO DOS ESTATUTOS SOCIAIS

Fundado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, onde tem sua sede e foro, por tempo indeterminado, com seu fundo social a constituir-se e com número ilimitado de sócios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, o Grupo Espirita "Francisco de Assis" tem por finalidade o estudo do Espiritismo e a propagação de seus ensinamentos, por todos os meios que oferece a palavra escrita, falada e exemplificada. O Grupo é administrado por uma Diretoria eleita por 2 (dois) anos, e composta dos seguintes membros: um presidente, que será o representante do Grupo em juízo e fora dele, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um bibliotecário. Na hipótese de extinguir-se o Grupo, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação dos restantes, ou por sentença judicial o patrimônio social reverterá integralmente à União Espirita Paraense, ou na falta desta, será dividido equitativamente entre todas as sociedades espíritas regularmente constituídas desta Capital e que mantêm obras de assistência social. Os estatutos poderão ser alterados, modificados ou reformados por sua Assembléa Geral, menos quanto aos artigos 2 e 43 com suas alíneas e parágrafos, porém somente 5 (cinco) anos após a sua aprovação.

Hormecinda de Jesus Campos Queiroz — Presidente

(T. — 618 — 22|12|60)

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A.

Assembléa Geral Extraordinária

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléa Geral Extraordinária a ter lugar no dia 26 de Dezembro de 1960, às 17 horas, em nossa sede comercial, à avenida Independência, 565, com o fim especial de deliberar sobre o aumento de capital, uma vez que os coeficientes de reavaliação do ativo não foram suficientes para atender o capital previsto na assembléa de 22 de outubro p.p.

Belém, 26 de novembro de 1960.

Mário Acatauassú Nunes — Presidente

(Ext. Dias 20, 21 e 22|12|60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXXI

BELEM — QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1960

NUM. 5.271

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 547

Recurso Cível da Capital

Recorrente — Manoel Ambrosio Filho S/A.

Recorrido — O Conselho Superior da Magistratura.

Relator — Des. Aníbal Figueiredo.

EMENTA — Não se conhece o recurso quando este foi interposto por pessoa não habilitada na forma da lei.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso cível da Comarca da Capital, em que são partes, como recorrente Manoel Ambrosio Filho S/A e, como recorrido, o Conselho Superior da Magistratura:

Do exame dos autos se verifica que Manoel Ambrosio Filho S/A Indústria e Comércio, síndico da falência de Araújo & Pereira, que corre pelo Juízo da 7a. Vara da Capital, recorreu para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da decisão do Conselho Superior da Magistratura, a qual, dando provimento à reclamação dos leiloeiros judiciais, mandou que o leilão público fosse procedido por leiloeiros comercial da livre escolha do síndico da massa.

Alega o síndico recorrente que o remédio interposto tem por finalidade estabelecer o direito, que lhe assiste, de, livremente, fazer a escolha do leiloeiro, como determinam o artigo 117 da lei de falências. Assim, sendo o direito falimentar regulado por lei federal, não deve ele ser sujeito ou submetter-se ao império da lei Estadual e mais que sendo a falência instituto de direito comercial, o leilão dos bens da massa, nos termos do artigo 70 do Código

Comercial e dos decretos federais reguladores da espécie, os quais disciplinam as atividades dos leiloeiros, devem ser realizados por leiloeiros comerciais de livre escolha dos síndicos.

Entretanto, o síndico recorrente, para usar do presente recurso, não se habilitou, na forma da lei, constituindo seu bastante procurador advogado inscrito. Desta maneira o síndico interpoz um recurso pessoalmente, como se o pudesse fazer representando a massa. É obvio que ele poderia usar desta faculdade em juízo administrativo, e jamais em juízo contencioso.

Diz o artigo 23 v, § 2.º do Dec. N. 22.478 de 20 de fevereiro de 1933: Serão assinados por advogado inscrito nos quadros da Ordem, todas as petições iniciais e de recurso, articuladas ou arrazoadas, competindo-lhe a contestação oral em qualquer instância.

Por esses motivos, acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, reunidos em sessão plena, e por maioria de votos, e contra os votos dos desembargadores Pójuca Tavares, Ferreira de Souza, Manoel Pedro, Agnato Lopes e Eduardo Patriarcha, preliminarmente em não tomarem conhecimento do recurso por não se achar a parte devidamente habilitada.

Custas na forma da lei.

Belém, 31 de outubro de 1960.

— (aa) Alvaro Pantoja, Presidente; Aníbal Figueiredo, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 5 de dezembro de 1960.

— (a) Luis Faria, Secretário.

EDITAIS — JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

HASTA PÚBLICA JUDICIAL

O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 3a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que no dia doze (12) de janeiro de mil novecentos e sessenta e um, às dez horas, em o palacete do Estado (Forum), sala do Juízo de Direito da 3a. Vara, irá à público pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente a Arlinda Soares de Carvalho e outros nos atos de executivo hipotecário

que lhe move Palmira Martins Pereira Viana, constante do seguinte: Terreno Edificado, nesta Cidade, sito à Avenida Alcindo Cacela, coletado sob o número cento e cinquenta e quatro (154) a tinta, confinando de um lado com o imóvel n. 150 e de outro lado com o imóvel n. 158. ambos os confinantes de quem de direito, medindo sete metros e setenta centímetros (7,70 m) de frente por trinta e cinco metros e vinte centímetros (35,20 m) de fundos ou o que realmente tiver e for encontrado, com os ca-

racterísticos que segue: construção antiga, térrea, levantada no interior de um terreno cuja parte frente é de muro baixo de tijolos e guarnições de madeira e portão de madeira de entrada. Por intermédio de uma passadeira de cimento se vai ter à verdadeira construção que é servida por uma porta de madeira de entrada e por duas janelas de gradil de ferro e constituída das seguintes dependências: corredores de entrada e de passadeira de piso de mosaico e forrados sala de visitas e alcova soalhadas de tacos de acapú, amarelo e forrado, varanda de jantar soalhada de cupiúba e forrada de ripas, com várias janelas para um saguão de piso cimentado, nela se encontrando: dois dormitórios soalhados de cupiúba, sendo o primeiro dormitório forrado e o segundo sem fôrro; cozinha de piso cimentado e sem fôrro; aparelhos sanitários conjuntos de piso cimentado, quintal de regular tamanho, todo cercado de estacas. Com as paredes de tabique e enchimento, coberto de telhas de barro comuns, provida de platibanda, em bom estado de conservação e situado em bom local, avalio referido imóvel em duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00). Thomaz Santos de Moraes Rêgo, Avaliador Judicial. Quem pretender, arrematar dito bem, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados para dar o seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do escrivão e porteiro e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de, todos será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos 15 dias do mês de dezembro de 1960. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escriturário escrevi. (a.) Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 3a. Vara.

(Ext. — 22/12/60)

COMARCA DA CAPITAL

LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL

O Doutor Raimundo Guilhon de Oliveira, Juiz de Direito da 6a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle tiverem conhecimento que no dia 19 do mês de janeiro próximo vindouro, à porta da sala deste Juízo, às dez (10) horas, pelo leiloeiro judicial, irá a público pregão de venda e arrematação em leilão público judicial, o seguinte bem penhorado ao Sr. Deoclecião Bendochi Alves na ação executiva que lhe move ESO, Brasileira de Petróleo S. A. — Navio "Senhor do Bonfim", casco de aço, para pequena cabotagem, deslocando 1362 toneladas brutas, 768 toneladas líquidas, máquina alternativa de triplice expansão, com 1300 H. P. de força, comprimento do navio duzentos e vinte e sete pés (227); boca trinta e três e sete pés.

(33,7); pontal duzentos e trinta e sete (237), em regular estado de conservação aparente. Quem pretender arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, a fim de dar o seu lance ao leiloeiro judicial, devendo ser aceite o de quem mais oferecer sobre o valor da avaliação que é de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros). Caso não haja licitantes, será aceite o maior lance oferecido. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, comissões do escrivão, porteiro e leiloeiro, custas e a Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 15 dias do mês de dezembro de 1960. Eu, Antonio Ismael de C. Sarmento, escrevente juramento no impedimento eventual da escrita o escrevi.

(a.) Raimundo Guilhon de Oliveira, Juiz de Direito da 6a. Vara.

(Ext. — 22/12/60)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são partes como apelantes, Raimundo Dario Ferreira Brito; e apelado, Artur Mesquita, a fim de ser preparada a dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
Belém, 19 de dezembro de 1960.
Luis Faria — Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, às fls. 40 dos autos de Agravo da Capital, entre parte, como agravante — Calhau, Irmão & Cia. Ltda., e agravada a herança de Augusto da Silva Ferreira, foi proferido pelo Excm. Sr. Desembargador Presidente o seguinte despacho: — "Vistos, etc. Calhau, Irmão & Cia. Ltda., não conformada com o V. Acórdão deste E. Tribunal, sob n. 537, de 20/9/60, recorre, extraordinariamente, com fundamento no art. 101, item III alínea a) da Constituição Federal, arguindo violação dos artigos 28 e 341, do Código de Processo Civil.

Não admito o recurso, porquanto, examinada a hipótese decidida pelo V. Acórdão, conclui-se pela improcedência da alegação, fun-

damento do recurso, pois o não conhecimento do recurso resultou de sua intempestividade, uma vez que fora interposto não do despacho originário, mas do que indereiu o pedido de reconsideração, quando, portanto, já era passado o prazo legal para recurso com relação aquele, embora a estranha certidão da escritura queira contrariar o evidente. Custas, como da lei. P. R. Belém, 19 de dezembro de 1960.

(a.) ALVARO PANTOJA — Presidente.
Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 20 dias de dezembro de 1960.

WILSON RABELO — Escrivão

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8a. REGIÃO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Pelo presente fica notificado Transportes Cacique Limitada, a comparecer à audiência desta 1a. Junta, à Avenida Nazaré, número duzentos, no dia 16 de janeiro de sessenta e um, às 17,00 horas, a fim de como litisconsorte reclamado integrar os termos da contestação no processo número JCJ-Zacarias Neves.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 19 de dezembro de 1960.

Machado Coelho
Cefe da Secretaria
(G. — Dia 22/12/60)

CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA

2a. Via

De ordem do meretíssimo Sr. Dr. Juiz Eleitoral, faço público a quem interessar possa que, o eleitor Carlos Alberto Alves tendo extraviado seu título eleitoral, requereu 2a. via do mesmo nos termos da Lei Vigente.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos dezessete de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Olytho Toscano
Escrivão Eleitoral

Belém, 17 de dezembro de 1960.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Vicenzo Grego e Edith Maria Barbeta, ele solt. nat. da Itália, comerciante, filho de Angelo Rocco Filomeno e Raffaella Elibabeta Grisolia, ela solt. nat. de Fernambuco, filha de Angelo Barletta e Maria Peroni Barletta, doméstica, res. n. cidade; José Abrantes Silva e Urbana da Silva Abrantes, ele, solt. nat. de Portugal, filho de Alvaro Quadros e Silva e Maria José de Abrantes, ela solteira natural de Portugal, doméstica, filha de Jesus Abrantes, res. n. cidade; Rudinele Machado e Cunha e Maria Elizabeth Souza de Almeida, ele solt. nat. do Pará, func. federal, filho de José Figueiras Cunha e Rosika Machado e Cunha, ela solt. nat. do Pará, prof. normalista, filha de Martiniano Marques de Almeida e Joana de Souza Almeida, res. n. cidade; Moacyr Gomes de Mello e Almercyce do Couto Santos, ele solt. nat. do Pará, mecânico, filho de Francisco Gomes de Mello e Joanna Gomes de Mello, ela solt. nat. do Pará, prof. normalista, filha de Alvaro Santos e Neusa Couto Santos, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de algum impedimento, denuncia-o para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 14 de dezembro de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos

na capital assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. 485 — 15 e 22/12/60)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Eduardo Saldanha de Campos e Waldelina Monteiro de Sousa, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Walfredo Antonio de Campos e Emilia Saldanha de Campos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de João Raimundo de Sousa e Joana Marcelina Monteiro, res. n. cidade; Dyison de Holanda Baker e Raimunda Selma Sardinha Corrêa, ele solt. nat. do Pará, func. federal, filho de Octávio Baker e Adelaide de Holanda Baker, ela solt. nat. do Pará, prof. normalista, filha de Augusto Pereira Corrêa e Gilvaneta da Silva Sardinha Corrêa, res. n. cidade. Pedro Marques da Rocha e Oscarina Cordeiro de Leão, ele solt.

nat. do Pará, pedreiro, filho de Vitor Pinto da Rocha e Maria Marques da Rocha, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Osvaldo Cordeiro de Leão e Epolina Cordeiro de Leão, res. nesta cidade; Orlando Homci Haber e Margaret Cleid Huhn, ele solteiro nat. do Pará, eng. civil, filho de Nassry Rachid Haber e Nazira Homci Haber, ela solt. nat. do Pará, prendas do lar, filha de José Gerimano Huhn e Elza Lúcia Huhn, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncia-o para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 14 de dezembro de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamento na capital assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. 484 — 15 e 22/12/60)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 7.572
Recurso 1.738

Proc. 2.512-60

A Coligação Democrática Paraense, recorreu em tempo hábil da decisão da 34a. Junta Eleitoral — Santa Izabel do Pará — por ter apurado doze (12) votos tomados em separado na urna da 13a. Seção Eleitoral daquele município, em virtude de não constarem da seção as folhas individuais desses eleitores o que, no dizer da recorrente, caracterizava a fraude eleitoral.

O Partido Social Democrático contrariou o apêlo escudando-se em que a simples presunção de falsidade dos títulos dos votantes em causa não poderá invalidar os sufrágios questionados.

A Junta Eleitoral "quo", dentre os fundamentos de sua decisão, ressaltou o de que se tratava de impugnação de identidade de eleitor, cuja oportunidade de apresentação é no ato de votar e não na ocasião da apuração.

A ilustrada Procuradoria Regional Eleitoral, de conformidade com os fundamentos da decisão da Junta recorrida, opinou pelo acolhimento do recurso para que lhe seja negado provimento.

Nessa conformidade:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto pela Coligação Democrática Paraense, contra o ato da 34a. Junta Eleitoral — Santa Izabel do Pará — que mandou apurar doze (12) sufrágios colhidos na 13a. Seção daquele município, para, negando-lhe provimento, manter a decisão apelada.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de novembro de 1960.

(aa) Aníbal Fonseca de Figueiredo, presidente; Raimundo Martins Vianna, relator; Aluizio da Silva Leal, Oswaldo Pojucan Tavares, Washington Costa Carvalho, Olavo Guimarães Nunes, Célio Melo. Foi presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 7.573

Pedido de registro 898
Processo 1.953-60

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, Seção do Pará, por seu Presidente em exercício, comunicou a este Egrégio Tribunal que o Diretório Regional resolveu, por unanimidade, excluir de suas fileiras partidárias o deputado federal Armando Rodrigues Carneiro, por haver este aceito o registro do seu nome para candidato a Vice-Governador do Estado, nas eleições de 3 de outubro de 1960, por outra corrente política.

A aludida expulsão, diz a comunicação, se baseou nos preceitos contidos nas alíneas a), b e f), do art. 36 dos Estatutos do Partido Social Democrático.

O pedido está devidamente instruído e a manifestação da ilustrada Procuradoria Regional Eleitoral foi pelo não conhecimento da mesma, em face do disposto no art. 56 da Lei n. 2.550, de 25 de julho de 1955, ou seja, por ter sido apresentada em período inferior ao prazo de trinta (30) dias antes das eleições de 3 de outubro do ano corrente.

O que, tudo visto e examinado:

Acórdam os juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria, vencido o relator, em acolher a preliminar aguida pela Procuradoria Regional Eleitoral e, em consequência, não conhecer do pedido em face do disposto no art. 56 da Lei n. 2.550-55.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 9 de novembro de 1960.

(aa) Aníbal Fonseca de Figueiredo, presidente; Raimundo Martins Vianna, relator; Aluizio da Silva Leal, Oswaldo Pojucan Tavares, Washington Costa Carvalho, Olavo Guimarães Nunes, Célio Melo. Foi presente, Otávio Melo, proc. reg.